



NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul – FAPERS**, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, com sede na Rua Marcílio Dias nº 1073, bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, constituída pelo Patrocinador **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR**, sob forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com autorização de funcionamento concedida em 24 de março de 1981, através da Portaria MPAS nº 2.463, e início efetivo de suas atividades em maio de 1981.

A FAPERS tem como missão administrar os planos de previdência complementar, agregando valor à política de gestão de pessoas dos patrocinadores, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida dos participantes.

Os recursos de que a Entidade dispõe para seu funcionamento são provenientes das contribuições dos patrocinadores e de seus participantes, e pelos rendimentos obtidos nas aplicações desses recursos.

Os recursos dos planos de benefícios e da gestão administrativa são aplicados de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Investimentos, com segregação real e individualizada dos investimentos, conforme documentação do custodiante Banco Bradesco S/A.

A Fundação é regulamentada pela Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001, e pela Lei Complementar nº 108 de 29 de maio de 2001 para fins de paridade contributiva, bem como pelas resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelas normas do órgão fiscalizador PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Com relação à gestão dos Recursos Garantidores das Provisões Matemáticas, segue também as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

NOTA 2 – PLANOS DE BENEFÍCIOS

A Fundação administra quatro planos de benefícios, tendo como Patrocinadores a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, e a própria Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, patrocinando os seus empregados.

A FAPERS, quando de sua constituição, implantou o Plano de Benefício I - PBD-I.

Em fevereiro de 2001, por ocasião da reforma de seu Estatuto, instituiu um novo plano de benefícios, inicialmente chamado de Plano Previdenciário Misto, que em 06 de abril de 2006, passou a denominar-se Plano de Benefícios II – Plano Misto.

Em dezembro de 2008, foi autorizada a aplicação do Regulamento do Plano Geral Saldado - PGS, originado da cisão do Plano Misto e da opção dos participantes do PBD-I, vinculados a FAPERS em 31 de dezembro de 2000.

Em junho de 2016, a Fundação implantou o Plano de Benefícios Prever, a partir da aprovação do processo de migração voluntária de participantes e assistidos do Plano Misto.



O Prever é o plano de benefícios da FAPERS que está aberto para o ingresso de novos participantes, sendo que os demais estão fechados para novas adesões.

A identificação dos planos de benefícios está demonstrada no quadro de nº 01:

Quadro 01 – Identificação dos planos de benefícios

Plano	CNPB	Modalidade
Plano de Benefício I - PBD-I	1981000747	Benefício Definido - BD
Plano de Benefícios II - Plano Misto	2000008038	Contribuição Variável - CV
Plano Geral Saldado - PGS	2008004783	Benefício Definido - BD
Plano de Benefícios Prever	2016000619	Contribuição Definida - CD

Fonte: Site FAPERS

A composição populacional dos planos de benefícios, em 31 de dezembro de 2022, está descrita no quadro de nº 02, totalizando 2.720 participantes.

Quadro 02 – População em 31 de dezembro de 2022

Descrição	PBD-I		Plano Misto		PGS		Prever	
	Quantidade	Idade média	Quantidade	Idade média	Quantidade	Idade média	Quantidade	Idade média
Ativos	-	-	563	51,79	67	59,28	869	46,93
Assistidos	13	76,92	448	68,89	521	70,14	78	65,97
Pensionistas	1	79,00	66	63,33	84	69,90	10	46,60
TOTAL	14		1077		672		957	

Fonte: Consultoria Método Atuarial

NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas conforme as práticas adotadas no Brasil, em atendimento às exigências do CNPC e da PREVIC, e, quando aplicável, às normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, sendo apresentadas em milhares de reais e compostas por: Balanço Patrimonial Consolidado, Demonstração da Mutações do Patrimônio Social – DMPS, Demonstração da Mutações do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL, Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL, Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada – DPGA, Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios (facultativa) e Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT.

As Instruções Normativas PREVIC de nº 31, de 20 de agosto de 2020, e de nº 44, de 23 de novembro de 2021, atualizaram as normas específicas para os procedimentos contábeis das EFPCs, vigentes desde janeiro de 2021, tratando em seus anexos das Demonstrações Contábeis, da Planificação Contábil padrão e da função e funcionamento das contas. As Demonstrações Contábeis também atendem a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, pois dispõe sobre os procedimentos contábeis das EFPCs, bem como a Resolução CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que regulamenta o referido segmento e aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2001.

A FAPERS declara que todas as informações relevantes, e somente as relevantes, estão sendo divulgadas nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela FAPERS, com base na legislação vigente citada na Nota 3 e em conformidade com a Política Contábil da Fundação, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 17 de novembro de 2022 conforme Deliberação nº 017/2022, foram as seguintes:

- Os Balancetes são emitidos por plano de benefícios, com a finalidade de dar maior transparência na apuração dos resultados dos mesmos, além de manter a independência do patrimônio das diferentes gestões e planos administrados pela Entidade;
- os resultados são apurados pelo regime de competência, e representam de forma analítica o resultado líquido apurado em cada gestão e plano;
- o Realizável da Gestão Previdencial representa os recursos a receber de cada plano de benefícios, relativos às contribuições dos patrocinadores, participantes e autopatrocinados, observando-se o plano de custeio vigente no exercício e as escrituras referentes às Contribuições Contratadas junto ao Patrocinador ASCAR;
- o Realizável da Gestão Administrativa demonstra as Contribuições para o Custeio Previdencial e dos Investimentos a receber dos planos de benefícios, bem como as Despesas Antecipadas Realizadas;
- os Investimentos classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, e os montantes classificados na categoria de títulos para negociação são ajustados pelo valor de mercado, sendo de responsabilidade da Entidade a apuração deste valor, em consonância com as normas determinadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (Nota 5);
- quando aplicável, as ações adquiridas são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas de corretagem e outras taxas, e avaliadas pelo valor de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores, já as ações que não tenham sido negociadas em bolsas de valores, ou em mercado de balcão organizado, por período superior a seis meses, são avaliadas pelo último valor patrimonial publicado ou pelo custo, dos dois o que for menor;
- os montantes relativos aos Fundos de Investimentos são representados pelo valor de suas cotas, na data da última cotação de cada mês de competência;
- os Investimentos Imobiliários estão registrados ao custo de aquisição ou construção e ajustados por reavaliações periódicas conforme determinado na legislação vigente (Nota 5.3);
- as Operações com Participantes correspondentes à empréstimos simples, em seu saldo inclui principal, juros e atualização monetária de cada mês de competência; (Nota 5.4);
- foram constituídas provisões referentes aos direitos creditórios de liquidação duvidosa – PCLD para Contribuições e Empréstimos dos planos de benefícios, seguindo os critérios definidos na legislação específica, conforme demonstrado no quadro de nº 03; e

Quadro 03 – Prazos e percentuais aplicados na constituição de PCLD

Atraso entre	% aplicado s/os valores dos créditos vencidos e vincendos
31 e 60 dias	1%
61 e 90 dias	5%
91 e 120 dias	10%
121 e 180 dias	25%
181 e 240 dias	50%
241 e 360 dias	75%
Superior a 360 dias	100%

Fonte: Artigo 19 da IN PREVIC nº 31/2020

- os bens que constituem o Imobilizado e o Intangível são registrados pelo custo de aquisição e depreciados ou amortizados mensalmente, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem, conforme determina a IN Previc nº 31/2020 nos artigos 20 e 21. O quadro de nº 04, demonstra os valores referentes ao Ativo Imobilizado e Intangível da FAPERS, em 31 de dezembro de 2022, em comparação a 31 de dezembro de 2021.

Quadro 04 - Ativo Imobilizado e Intangível

R\$ Mil

Descrição	Taxas de Depreciação / Amortização	31/12/2022			31/12/2021		
		Custo	Depreciação / Amortização Acumulada	Valor residual	Custo	Depreciação / Amortização Acumulada	Valor residual
Total				37			37
Imobilizado		231	-209	22	221	-198	23
Móveis e Utensílios	10%a.a.	63	-58	5	63	-57	6
Máquinas e Equipamentos	10%a.a.	49	-48	1	49	-48	1
Computadores e Periféricos	20%a.a.	119	-103	16	109	-93	16
Intangível		98	-83	15	95	-81	14
Softwares	20%a.a.	86	-83	3	83	-81	2
Direito de Uso de Telefone		8	0	8	8	-	8
Marcas e Patentes		4	0	4	4	-	4

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 5 – COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os investimentos são realizados conforme os objetivos definidos no planejamento estratégico da FAPERS, entre eles de garantir a rentabilidade dos investimentos, compatível com a meta dos planos de benefícios e da gestão administrativa. Os investimentos seguem os respectivos orçamentos de riscos, obedecendo os limites dispostos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

O quadro de nº 05 apresenta a composição dos Investimentos de forma consolidada, em consonância com os saldos do Balanço Patrimonial de 2022, e em comparação a 2021.

Quadro 05 - Posição Consolidada dos Investimentos

R\$ Mil

Descrição	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021	Variação %
Investimentos	604.756	588.462	3%
Títulos Públicos	393.440	346.759	13%
Títulos Públicos Federais	393.440	346.759	13%
Ativo Financeiro de Crédito Privado	60.441	35.494	70%
Instituições Financeiras	50.704	25.393	100%
Debêntures Companhias Abertas	9.737	10.101	-4%
Fundos de Investimentos	139.737	196.784	-29%
Renda fixa	44.482	9.747	356%
Ações	65.663	89.127	-26%
Multimercado	12.994	24.855	-48%
Multimercado Estruturado	16.598	19.249	-14%
Imobiliário	0	9.336	-100%
Exterior	0	44.470	-100%
Investimentos em Imóveis	7.161	6.178	16%
Aluguéis e Renda	7.161	6.178	16%
Operações com Participantes	3.788	3.166	20%
Depósitos Judiciais/Recursais	81	81	0%
Recursos a Receber - Precatórios	108	0	-

Fonte: Núcleo de Contabilidade

O quadro de nº 06 demonstra a composição dos Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA, em conformidade com os saldos das Demonstrações do Ativo Líquido do exercício de 2022.

Quadro 06 - Posição dos Investimentos por plano de benefícios

R\$ Mil

Descrição	Saldos em 31/12/2022				
	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	PGA
Investimentos	12.876	222.239	207.982	159.305	2.354
Títulos Públicos	9.202	160.021	156.050	68.021	146
Títulos Públicos Federais	9.202	160.021	156.050	68.021	146
Ativo Financeiro de Crédito Privado	1.577	11.435	12.655	34.492	282
Instituições Financeiras	405	10.447	12.160	27.692	0
Debêntures Companhias Abertas	1.172	988	495	6.800	282
Fundos de Investimentos	1.880	47.896	34.072	53.963	1.926
Renda fixa	1.702	18.087	4.248	18.705	1.740
Ações	150	21.897	21.563	21.868	186
Multimercado	28	3.653	4.336	4.976	0
Multimercado Estruturado	0	4.259	3.925	8.414	0
Imobiliário	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
Investimentos em Imóveis	211	1.499	4.680	771	0
Aluguéis e Renda	211	1.499	4.680	771	0
Operações com Participantes	0	1.307	423	2.058	0
Depósitos Judiciais/Recursais	0	81	0	0	0
Recursos a Receber - Precatórios	6	0	102	0	0

Fonte: Núcleo de Contabilidade

A Resolução BACEN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, no seu artigo nº 24, cita os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e os Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) como segmento imobiliário, divergindo da planificação contábil padrão da IN PREVIC nº 31/2020. Sendo assim, o Núcleo de Contabilidade, junto ao Núcleo de Investimentos, decidiu por manter a classificação contábil dos CRI e FII em Ativo Financeiro de Crédito Privado e Fundos de Investimentos, respectivamente, quando houver, de acordo com os relatórios de Carteira Diária emitidos pelo Custodiante Bradesco. Este fato está descrito no Relatório Circunstanciado nº 007/2018, de 28 de dezembro de 2018, emitido pelo Núcleo de Contabilidade.

Os Núcleos da FAPERS mantêm o permanente acompanhamento de novos regramentos emitidos pelos Órgãos Reguladores.

5.1 – CRITÉRIOS PARA REGISTRO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em atendimento à Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias:

- Títulos para Negociação - quando adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor de mercado; e
- Títulos Mantidos até o Vencimento - quando a intenção da administração, e considerando a capacidade financeira da Entidade, é manter os referidos títulos até o vencimento, considerando prazos mínimos de vencimentos e classificação de risco do título.

O quadro de nº 07 demonstra a classificação dos títulos dos planos de benefícios da FAPERS, em 31 de dezembro de 2022.

Quadro 07 - Classificação dos Investimentos em 31/12/2022

R\$ Mil

Descrição	Categoria	Natureza	Custo de Aquisição	Montante em 31/12/2022	Faixas de Vencimentos
TÍTULOS PÚBLICOS			278.840	393.440	
LTN	Títulos para Negociação (a mercado)	i	1.999	2.236	366
NTN-B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	21.991	22.718	135
NTN-B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	24.290	24.892	593
NTN-B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	6.495	6.518	866
NTN-B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	998	992	4.518
NTN-B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	12.022	15.859	135
NTN-B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	22.230	34.462	593
NTN-B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	20.462	27.278	1.323
NTN-B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	11.359	14.631	2.054
NTN-B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	37.536	60.425	2.784
NTN-B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	40.076	60.986	4.518
NTN-B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	20.106	32.025	6.437
NTN-B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	25.836	38.616	8.171
NTN-B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	25.156	40.145	10.089
NTN-B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	6.565	9.716	11.823
NTN-F	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	1.720	1.939	1
ATIVO FINANCEIRO DE CRÉDITO PRIVADO			54.939	60.441	
Instituições Financeiras			44.840	50.704	
CDB					
Banco XP S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	1.350	1.463	100
Banco XP S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	1.350	1.420	156
Banco XP S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	2.824	2.950	207
Banco XP S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.000	5.204	227
Banco Safra S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	1.280	1.336	158

Fonte: Núcleo de Investimentos

Continuação Quadro 07 - Classificação dos Investimentos em 31/12/2022

R\$ Mil

Descrição	Categoria	Natureza	Custo de Aquisição	Montante em 31/12/2022	Faixas de Vencimentos
LF					
Banco Safra S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	2.000	2.304	303
Banco Bradesco S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	3.636	3.742	393
Banco XP S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	300	312	561
Banco XP S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.000	5.086	590
LFSN					
Banco Safra S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5000	5.578	3.152
Banco Safra S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5000	5.567	2.062
Banco Safra S/A	Títulos para Negociação (a mercado)	i	2000	2.118	2.270
Banco Safra S/A	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	10.100	13.624	1.979
Companhias Abertas			10.098	9.737	
Debênture Simples-Vale	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	0	3	10.051
Debênture Simples- Localiza Rent a Car	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.098	5.028	2.996
Debênture Incentivada - B2W Cia Digital	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.000	4.706	2.906
FUNDOS DE INVESTIMENTO				139.737	
Renda Fixa				44.482	
BEM FI RF SIMPL TPF	Títulos para Negociação (a mercado)	i		798	
Vinci FIRF IMOB CPII	Títulos para Negociação (a mercado)	i		11.354	
KINEA IPCA ABS FICRF	Títulos para Negociação (a mercado)	i		968	
SAFRA CAPITAL MARKET	Títulos para Negociação (a mercado)	i		11.610	
Sula Exceller FIRF CP	Títulos para Negociação (a mercado)	i		19.752	
Ações				65.663	
Vinci FAPERS FIA	Títulos para Negociação (a mercado)	i		60.880	
TRIGONO DELP FICFIA	Títulos para Negociação (a mercado)	i		4.783	
Multimercado				12.994	
STARKE FICFIMCP	Títulos para Negociação (a mercado)	i		2.691	
TRAFALGAR FAPERS FIM	Títulos para Negociação (a mercado)	i		10.303	
Multimercado Estruturado				16.598	
SPX NIMITZ E FICFIM	Títulos para Negociação (a mercado)	i		5.552	
SULA ALOCACAO FICMCP	Títulos para Negociação (a mercado)	i		6.612	
XP MACRO PLUS FICFIM	Títulos para Negociação (a mercado)	i		4.434	

Fonte: Núcleo de Investimentos

5.2 – PROVISÕES PARA PERDAS NOS INVESTIMENTOS

5.2.1 – PROVISÃO PARA PERDA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Decretada em 12 de novembro de 2004 a intervenção pelo BACEN no Banco Santos S/A., emissor de Certificados de Depósitos Bancários – CDB's nos quais a FAPERS possuía aplicações na época e, devido a posterior sentença da falência, a Fundação registrou a provisão para perda destes CDB's.

Desde então, foram deferidos pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo, os pagamentos de 7 parcelas aos credores da Massa Falida Banco Santos, sendo o último realizado em 11 de março de 2021, conforme demonstra-se no quadro de nº 08.

A Fundação mantém o registro do valor total do ativo CDB's em provisão para perda, de R\$ 191 Mil, em 31 de dezembro de 2022.

Quadro 08 - Provisão para Perda CDB Massa Falida Banco Santos

R\$ Mil

Plano	Saldo em 31/12/2020	7ª parcela recebida em 11/03/2021	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2022
PBD-I				
CDB - Valor a Receber	6		5	5
CDB Provisão Para Perda	-6	1	-5	-5
Plano Misto				
CDB - Valor a Receber	46		40	40
CDB Provisão Para Perda	-46	6	-40	-40
PGS				
CDB - Valor a Receber	145		125	125
CDB Provisão Para Perda	-145	20	-125	-125
PREVER				
CDB - Valor a Receber	24		21	21
CDB Provisão Para Perda	-24	3	-21	-21
Consolidado				
CDB - Valor a Receber	221		191	191
CDB Provisão Para Perda	-221	30	-191	-191

Fonte: Núcleos de Contabilidade e de Investimentos

5.3 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Os Investimentos Imobiliários são registrados pelo custo de aquisição ou de construção e ajustados por reavaliações periódicas, sendo as depreciações calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil remanescente, com base nos laudos de reavaliações.

Até 31 de dezembro de 2020, as reavaliações dos Imóveis da FAPERS foram realizadas a cada três anos, em atendimento a Instrução Normativa MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009. A Instrução Normativa PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, que revogou a anterior, determinou que a partir do exercício de 2021 os imóveis deverão ser reavaliados a cada ano e, conseqüentemente, não havendo o impacto da depreciação.

O quadro de nº 09 demonstra as reavaliações dos investimentos imobiliários da FAPERS registradas em dezembro de 2022.

Quadro 09 – Reavaliações dos Investimentos Imobiliários

R\$ Mil

Imóvel	Classificação	Conta Contábil relacionada	Avaliador responsável	Número e data do laudo	R\$ até a data da reavaliação	R\$ da reavaliação	Resultado da reavaliação
Shopping Lindóia	Renda de Participações	1.02.03.07.04.04	Gandolfi Avaliações	GE 1.165/22 - Parte A 31/10/2022	4.560	5.404	844
Casa Marcílio Dias	Renda de Uso Próprio	1.02.03.07.04.01	Gandolfi Avaliações	GE 1.166/22 31/10/2022	1.610	1.748	138

Fonte: Núcleo de Investimentos



5.4 – OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

A concessão de empréstimo pessoal é disponibilizada aos participantes dos Planos de Benefícios da Entidade, cujas regras e critérios estão descritas em regulamento próprio.

Os Empréstimos, que compõe a carteira de investimentos da FAPERS no segmento de Operações com Participantes, correspondem a empréstimos simples, e seu saldo inclui principal, juros e atualização monetária de cada mês de competência, sendo que os procedimentos e os limites estabelecidos para gestão dos mesmos encontram-se descritos nas políticas de investimentos de cada plano de benefícios.

No quadro de nº 10 apresenta-se a comparação dos valores consolidados referentes a Operações com Participantes em 31 de dezembro de 2022, em relação aos mesmos em 31 de dezembro de 2021.

Quadro 10 – Posição Consolidada das Operações com Participantes		R\$ Mil
Descrição	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
Principal de Empréstimos	3.649	3.000
Empréstimos a Receber	1.945	1.722
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	-1.806	-1.556
Total	3.788	3.166

Fonte: Núcleo de Investimentos

A Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa das Operações com Participantes, referentes aos empréstimos dos planos de benefícios, segue os critérios definidos na Instrução Normativa PREVIC n.º 31, de 20 de agosto de 2020, apresentados no quadro nº 03 da Nota 4.

5.5 – DEPÓSITOS JUDICIAIS DOS INVESTIMENTOS

Em 2022 não houve alteração contabilizada referente ao depósito judicial dos investimentos existente no Plano Misto, originário de um empréstimo, permanecendo o saldo contábil de R\$ 81 mil na conta contábil 1.02.03.09.01.01, em 31 de dezembro de 2022.

5.6 – RECURSOS A RECEBER/PRECATÓRIOS

Em 1986, a FAPERS aderiu à uma ação ordinária ajuizada pela Abrapp - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, contra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES e contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND.

A referida ação pleiteava a atualização dos investimentos compulsórios aplicados nas OFNDs – Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento, títulos adquiridos por força do Decreto-Lei nº 2.228, de 23/07/1986 e da Resolução nº 1, de 09/04/1987, pelo IPC – Índice de Preços ao Consumidor, ao invés do BTN – Bônus do Tesouro Nacional, de abril de 1990 a fevereiro de 1991.

Reunidas em Assembleia Geral Extraordinária, em 23 de novembro de 2021, as EFPCs aprovaram o prosseguimento da negociação de acordo com a Procuradoria Regional da União, visando a resolução do



litígio judicial, acatando as premissas básicas para a celebração do acordo pelas entidades, incluindo-se a FAPERS, conforme a deliberação registrada e o Termo de Adesão à Proposta de Acordo OFNDs.

O acordo judicial foi assinado e homologado, sendo os precatórios provenientes emitidos em 01 de abril de 2022.

Conforme teor do Ofício Circular nº 19/2022/PREVIC de 17/10/2022, a FAPERS foi autorizada a realizar a efetivação dos registros contábeis do precatório emitido em seu favor, no valor de face de R\$ 103 mil, o qual foi estabelecido como valor justo e contabilizado em 30 de setembro de 2022, tendo como base um parecer emitido por consultor externo contratado pela FAPERS, datado de 19 de outubro de 2022.

O quadro nº 11 demonstra o valor atualizado do precatório a receber em 31 de dezembro de 2022, devidamente corrigido pelo IPCA- E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, conforme determinado no precatório, e segregado entre o PBD-I e o PGS, planos de benefícios existentes na data da aplicação nas OFNDs.

Quadro 11 – Precatórios a Receber

R\$ Mil

Plano de benefícios	Segregação Real %	Precatório OFND Data Base 01/12/2021	Atualização IPCA-E de dez/21 a dez/22	Saldo Precatório OFND em 31/12/2022
PBD-I	5,76%	6	-	6
PGS	94,24%	97	5	102
Total	100%	103	5	108

Fonte: Núcleo de Investimentos

O relatório circunstanciado nº 003/2022, emitido pelo Núcleo de Contabilidade da FAPERS, em 19 de outubro de 2022, apresenta o detalhamento do referido processo, bem como os documentos que fundamentaram os referidos registros.

A FAPERS manterá a correção mensal dos valores do precatório a receber nos planos de benefícios PBD-I e PGS, pelo índice IPCA-E, até a efetivação do recebimento dos valores, prevista para o decorrer de 2023.

NOTA 6 – OPERAÇÕES CONTRATADAS

Em 24 de abril de 2013, escrituras de Confissão de Dívidas foram pactuadas e assinadas entre a Fundação e o Patrocinador ASCAR e o BANRISUL como interveniente.

O montante das Operações Contratadas entre FAPERS e ASCAR foi segregado em dois contratos e registrado no Ativo de cada plano de benefícios, como recursos a receber: um contendo a dívida financeira (Contribuições em Atraso Contratadas) e outro com a dívida atuarial (Déficit Técnico Contratado), em função da origem das dívidas.

Em 18 de novembro de 2021, o Conselho Deliberativo da Entidade aprovou a repactuação dos encargos das escrituras públicas de confissão de dívida do PBD-I e das dívidas financeira e atuarial do PGS, através da deliberação nº 014/2021 referente à Ata nº 347/2021. Em 29 de novembro de 2021 a Diretoria Executiva da FAPERS firmou as Escrituras Públicas de Retificação e Ratificação das dívidas dos referidos planos junto ao Patrocinador ASCAR.



No quadro de nº 12 apresenta-se o resumo das Operações Contratadas do Patrocinador Ascar, conforme Balancete Consolidado da Fundação, em 31 de dezembro de 2022, em comparação a 31 de dezembro do 2021.

Quadro 12 – Consolidado Operações Contratadas R\$ Mil

Grupo de Conta Contábil 1.02.01.01.04 do Ativo / Gestão Previdencial	31/12/2022	31/12/2021
Total Operações Contratadas	67.809	68.140
Contribuições em atraso contratadas	23.951	24.100
Escrituras nº 22807 e 38894- PBD-I	1.543	1.558
Escrituras nº 22808 e 38895 - PGS	22.408	22.542
Déficit técnico contratado	43.858	44.040
Escrituras nº 22806 e 38892 - PGS	43.858	44.040

Fonte: Núcleo de Contabilidade

O montante das dívidas escrituradas que competem aos assistidos é descontado mensalmente em folha de benefícios, como contribuições extraordinárias, e o saldo acumulado por plano de benefícios é registrado em Provisões Matemáticas a Constituir.

O quadro de nº 13 apresenta um resumo dos Déficits Técnicos Contratados junto aos assistidos, valores de 31 de dezembro de 2022, comparados aos de 31 de dezembro do 2021, conforme Balancete Consolidado da FAPERS.

Quadro 13 – Consolidado Déficits Técnicos Contratados R\$ Mil

Grupo Conta Contábil 2.03.01.01.03. do Passivo / Provisões Matemáticas	31/12/2022	31/12/2021
Total Déficits Técnicos contratados	43.454	43.302
Déficit Equacionado Assistidos Plano Misto	2.131	2.116
Déficit Equacionado Assistidos PGS	41.323	41.186

Fonte: Núcleo de Contabilidade

6.1. - DÍVIDA FINANCEIRA - CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS

6.1.1. - PLANO DE BENEFÍCIO I – PBD-I

De acordo com a Escritura Pública de Confissão de Dívida do PBD-I de n.º 22.807, registrada no Livro n.º 125 e folhas n.º 83 e 84 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, firmada entre as partes em 24 de abril de 2013, a dívida financeira da ASCAR para com a Fundação passou a ser de R\$ 1.253 mil, na data base de 31 de janeiro de 2013, corrigido pelo INPC + 6% de juros ao ano até a data da escritura. Em 29 de novembro de 2021, FAPERS e ASCAR firmaram a Escritura Pública de Retificação e Ratificação da dívida de nº 38.894 do PBD-I, registrada no Livro n.º 228 e folhas n.º 005 e 006 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, pactuando que para o cálculo do valor das prestações será tomado por base o sistema Tabela Price, e a taxa de juros a ser calculada sobre o saldo das parcelas vincendas, contadas a partir da parcela de competência de 30 de novembro de 2021, serão de 3,74%a.a.



A dívida deverá ser saldada pela ASCAR no prazo de 21 anos, ou seja, através de 252 (duzentos e cinquenta e duas) prestações mensais e sucessivas, sendo o último vencimento no dia 30 de abril de 2034, e devidamente corrigidas pelo INPC + 3,74% de juros ao ano, a partir de novembro de 2021.

Em 2022, as parcelas contratadas foram recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 163 mil. O valor atualizado da referida dívida, em 31 de dezembro de 2022, é de R\$ 1.543 mil, registrados na conta contábil de nº 1.02.01.01.04.01.01.01, conforme verifica-se no quadro de nº 14.

Quadro 14 - Contribuições em atraso contratadas Escritura nº 22807 e 38894 - Patrocinador ASCAR e PBD-I

Conta Contábil 1.02.01.01.04.01.01.01	31/12/2022	31/12/2021
Total em R\$ Mil	1.543	1.558

Fonte: Núcleo de Contabilidade

6.1.2 - PLANO GERAL SALDADO – PGS

De acordo com a Escritura Pública de Confissão de Dívida do Plano Geral Saldado de nº 22.808, registrada no Livro nº 125 e folhas nº 85 e 86 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, firmada entre as partes em 24 de abril de 2013, a dívida financeira da ASCAR para com a Fundação passou a ser de R\$ 18.537 mil, na data base de 31 de janeiro de 2013, corrigido pelo INPC + 6% de juros ao ano até a data da escritura. Em 29 de novembro de 2021, FAPERS e ASCAR firmaram a Escritura Pública de Retificação e Ratificação da dívida de nº 38.895 do PGS, registrada no Livro nº 228 e folhas nº 007 e 008 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, pactuando que para o cálculo do valor das prestações será tomado por base o sistema Tabela Price, e a taxa de juros a ser calculada sobre o saldo das parcelas vincendas, contadas a partir da parcela de competência de 30 de novembro de 2021, serão de 5,08%a.a.

A dívida deverá ser saldada pela ASCAR no prazo de 21 anos, ou seja, através de 252 (duzentos e cinquenta e duas) prestações mensais e sucessivas, tendo o último vencimento no dia 30 de abril de 2034, e devidamente corrigidas pelo INPC + 5,08% de juros ao ano, a partir de novembro de 2021.

Em 2022, as parcelas contratadas foram recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 2.573 mil.

O valor atualizado da dívida, em 31 de dezembro de 2022, é de R\$ 22.408 mil, registrados na conta contábil de nº 1.02.01.01.04.01.01.02, como demonstra-se no quadro nº 15.

Quadro 15 - Contribuições em atraso contratadas Escritura nº 22808 e 38895 - Patrocinador ASCAR e PGS

Conta Contábil 1.02.01.01.04.01.01.02	31/12/2022	31/12/2021
Total em R\$ Mil	22.408	22.542

Fonte: Núcleo de Contabilidade

6.2 – DÍVIDA ATUARIAL - DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO

6.2.1 – PLANO GERAL SALDADO – PGS

De acordo com a Escritura Pública de Confissão de Dívida e outras avenças do Plano Geral Saldado, de nº 22.806, registrada no Livro nº 125 e folhas nº 81 e 82 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre,



firmada entre as partes em 24 de abril de 2013, data base de 31 de janeiro de 2013, corrigido pelo INPC + 6% de juros ao ano até a data da escritura, a dívida atuarial total com a Fundação era de R\$ 70.732 mil, equacionada de forma paritária (50/50), de acordo com a Lei Complementar n.º 108/2001, entre Patrocinador ASCAR, participantes e assistidos, conforme Parecer n.º 92/2012/PF-PREVIC/PGF/AGU de 23 de julho de 2012 e Parecer Complementar SIPPS 357096163, de 02 de outubro de 2012. Em 29 de novembro de 2021, FAPERS e ASCAR firmaram a Escritura Pública de Retificação e Ratificação da dívida de nº 38.892 do PGS, registrada no Livro n.º 228 e folhas n.º 002 e 003 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, pactuando que para o cálculo do valor das prestações será tomado por base o sistema Tabela Price, e a taxa de juros a ser calculada sobre o saldo das parcelas vincendas, contadas a partir da parcela de competência de 30 de novembro de 2021, serão de 5,08%a.a.

O montante principal de R\$ 35.366 mil que compete ao Patrocinador ASCAR foi registrado em 24 de abril de 2013. A dívida do Patrocinador ASCAR deverá ser saldada no prazo de 21 anos, ou seja, através de 252 (duzentos e cinquenta e duas) prestações mensais e sucessivas, tendo o último vencimento no dia 30 de abril de 2034, e devidamente corrigidas pelo INPC + 5,08% de juros ao ano, a partir de novembro de 2021.

O valor atualizado, em 31 de dezembro de 2022, é de R\$ 43.858 mil, registrados na conta contábil de nº 1.02.01.01.04.03.02.01.01, conforme demonstrado no quadro nº 16, sendo as parcelas contratadas para este ano recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 4.953 mil.

Quadro 16 - Déficit Técnico contratado Escritura nº 22806 e 38892- Patrocinador ASCAR e PGS

Conta Contábil 1.02.01.01.04.03.02.01.01	31/12/2022	31/12/2021
Total em R\$ Mil	43.858	44.040

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Os outros R\$ 35.366 mil citados na escritura como dívida dos participantes, de acordo com a Nota Técnica do Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do PGS, emitida pela Equipe Atuarial Ltda em 27 de maio de 2013, foram pactuados como segue:

- Participantes Não Elegíveis – Este grupo teve o seu benefício saldado reduzido de forma vitalícia em 15,47%, no montante acumulado de R\$ 2.518 mil;
- Participantes Elegíveis – São os participantes que já cumpriram todas as exigibilidades para o recebimento do benefício, entretanto ainda não estão em gozo do mesmo, sendo que pagarão contribuições no prazo de 21 anos, cuja taxa é de 20,17% calculada sobre o valor de cada benefício, inclusive o abono anual, a partir da inclusão dos mesmos em benefício, quando passarão à assistidos; e
- Assistidos – Pagarão contribuições extraordinárias mensalmente descontadas em folha de benefícios, no prazo de 21 anos, cuja taxa é de 20,17% calculada sobre o valor de cada benefício, inclusive o abono anual. Em 2022, as parcelas foram devidamente descontadas nas folhas de benefícios do corrente ano, sendo dos assistidos da ASCAR o total de R\$ 5.377 mil, e dos assistidos da FAPERS valor total de R\$ 5 mil. Os saldos referentes às dívidas dos assistidos são reconhecidos na conta contábil de nº 2.03.01.01.03.02.03.01, e o valor atualizado, em 31 de dezembro de 2022, é de R\$ 41.323 mil.



Quadro 17 - Déficit Técnico contratado Escritura nº 22806 - Assistidos ASCAR e FAPERS do PGS

Conta Contábil 2.03.01.01.03.02.03.01	31/12/2022	31/12/2021
Total em R\$ Mil	41.323	41.186

Fonte: Núcleo de Contabilidade

6.2.2 – PLANO DE BENEFÍCIOS II - PLANO MISTO

No dia 28 de junho de 2013 foi firmada entre Patrocinador ASCAR e FAPERS a Escritura Pública de Confissão de Dívida Do Plano Misto de n.º 23.091, registrada no Livro n.º 127 e folhas n.º 07 e 08 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, referente ao equacionamento do Déficit Técnico do Plano Misto.

Por determinação da Lei Complementar n.º 108/2001 e do Parecer n.º 92/2012/PF-PREVIC/PGF/AGU de 23 de julho de 2012 e Parecer Complementar SIPPS 357096163, de 02 de outubro de 2012, a dívida do Plano Misto será suportada paritariamente (50/50) entre patrocinadores e participantes e assistidos.

Para os registros contábeis da dívida do Plano Misto consideramos como fato gerador, além da Escritura e do Termo acima citados, a Nota Técnica do Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Plano Misto emitida pela empresa Equipe Atuarial Ltda, em 05 de julho de 2013.

A dívida do Patrocinador ASCAR junto ao Plano Misto, foi quitada em 02 de junho de 2020.

Referente à dívida dos participantes junto ao Plano Misto, valor original de R\$ 3.787 mil, de acordo com a Nota Técnica do Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial de 05 de julho de 2013, a parte que compete aos participantes foi equalizada por meio de redução da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, e o equacionamento dos assistidos se dará por contribuições extraordinárias futuras, que deverá ser saldada no prazo de 21 anos, descontadas em folha de benefícios desde agosto de 2013, tanto para participantes da ASCAR quanto da FAPERS.

Em 2022 as parcelas citadas foram devidamente descontadas nas folhas de benefícios do corrente ano, sendo da ASCAR o total de R\$ 274 mil, e da FAPERS valor total inferior a R\$ 1 mil.

Os saldos referentes às dívidas dos assistidos são reconhecidos na conta contábil de nº 2.03.01.01.03.02.03.01, e o valor atualizado, em 31 de dezembro de 2022, é de R\$ 2.131 mil.

Quadro 18 - Déficit Técnico contratado Escritura nº 23091 - Assistidos ASCAR e FAPERS do Plano Misto

Conta Contábil 2.03.01.01.03.02.03.01	31/12/2022	31/12/2021
Total em R\$ Mil	2.131	2.116

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 7 – PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Plano de Gestão Administrativa - PGA está relacionado à atividade de registro e aos controles inerentes à administração dos planos de benefícios, e possui regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, com a definição de todos os requisitos necessários para a operacionalização da referida gestão.

7.1 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Custeio Administrativo são os recursos destinados à cobertura das despesas realizadas com a administração da Entidade, conforme disposto na Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021.

As principais Fontes de Custeio Administrativo existentes, em consonância com o Artigo 6º do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, são as seguintes:

- Contribuições dos participantes e assistidos definidas no plano de custeio anual;
- contribuições dos patrocinadores definidas no plano de custeio anual;
- resultado dos investimentos, como também a taxa de administração de empréstimos aos participantes;
- Fundo administrativo; e
- Receitas Administrativas.

As fontes de custeio são definidas anualmente pelo Conselho Deliberativo da Entidade, e descritas no Anexo I do Regulamento do PGA, disponível no site <https://fapers.org.br> em Planos, Plano de Gestão Administrativa, Regulamento 2022.

Para o Plano de Custeio Administrativo de 2022, referente às contribuições previdenciais dos patrocinadores, participantes e assistidos, foram mantidas as alíquotas praticadas no exercício de 2021, sendo que para o PBD-I, não houve contribuição para a cobertura do custeio administrativo, devido ao montante acumulado de participação do referido plano junto ao Fundo Administrativo.

No quadro de nº 19 verifica-se um resumo dos percentuais de contribuições, de patrocinadores e participantes, destinadas à cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios, no exercício de 2022.

Quadro 19 - Custeio Administrativo dos Planos de benefícios em 2022

Descrição	PBD-I		Plano Misto		PGS		Prever	
	Patrocinador	Participante	Patrocinador	Participante	Patrocinador	Participante	Patrocinador	Participante
	% Utilizado		% Utilizado		% Utilizado		% Utilizado	
Ativos	-	-	4,65	4,65	0,79	0,79	4,26	4,26
Assistidos e Pensionistas	-	-	1,49	1,49	0,79	0,79	0,95	0,95

Fonte: Núcleo de Contabilidade

No quadro de nº 20 demonstram-se os valores das fontes de custeio, destinadas à cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios, no exercício de 2022.

Quadro 20 - Fontes de Custeio Administrativo dos Planos de benefícios em 2022

R\$ Mil

Descrição	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	PGA
Contribuição Patrocinadores e Participantes	-	598	457	506	1.561
Contribuições sem direito a resgate	-	-	-	82	82
Custeio Administrativo dos Investimentos	-	568	551	401	1.520
Taxa de Administração de Empréstimos	-	1	4	-	5
Receitas Diretas	-	11	11	8	30
Outras Receitas	-	2	1	1	4
Total Receitas	0	1.180	1.024	998	3.202

Fonte: Núcleo de Contabilidade

No exercício de 2022, realizou-se a transferência de R\$ 82 mil do Plano de Benefícios Prever ao Fundo Administrativo do Plano de Gestão Administrativa, decorrentes das parcelas da Conta Individual Vinculada – CIV sem direito a resgate, conforme determina o Artigo de nº 68 do Regulamento do Plano de Benefícios Prever.

Na conta contábil Receitas Diretas do Plano de Gestão Administrativa, registrou-se o total de R\$ 30 mil, oriundos de contratos de parcerias e patrocínios firmados entre a Entidade e empresas da área de gestão de recursos de títulos e valores mobiliários.

Em outras receitas, registrou-se o crédito total de R\$ 4 mil em 2022, decorrente de despacho decisório favorável de processo existente junto a Receita Federal, referente ao pagamento realizado a maior de PIS em 2002.

De acordo com os artigos 5º e 10 da Resolução CNPC nº 48/2021, cabe ao Conselho Deliberativo da EFPC estabelecer o limite anual de recursos destinados pelos Planos de Benefícios para o Plano de Gestão Administrativa, sendo um entre os seguintes: Taxa de Administração (percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios previdenciais no último dia do exercício de referência) ou Taxa de Carregamento (percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos no exercício a que se referir). Para o ano de 2022, o Conselho Deliberativo da FAPERS manteve como limite a Taxa de Administração de 1%.

7.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesas Administrativas são os gastos realizados pela Entidade na administração de seus planos de benefícios, por meio do PGA.

A previsão de realização de despesas administrativas é apresentada anualmente pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, por meio do Orçamento, documento onde demonstra-se a expectativa de gastos para o exercício vindouro, baseada nas despesas realizadas no ano anterior e nas mesmas já conhecidas para o período foco da análise.

Após aprovado, o orçamento é colocado em prática, e as situações de desalinho devem ser justificadas e apresentadas ao Conselho Deliberativo.

Em 2022 realizou-se o total de R\$ 3.379 mil de despesas administrativas, sendo 4,59% inferior ao valor total orçado para o exercício, de R\$ 3.541 mil, e 14,70% superior às despesas administrativas realizadas em 2021 de R\$ 2.946 mil, representando um acréscimo de R\$ 433 mil.

O quadro de nº 21 demonstra a estrutura principal das despesas administrativas realizadas no exercício de 2022, em comparação as mesmas de 2021.

Quadro 21- Despesas Administrativas realizadas

R\$ Mil

Conta Contábil		2022	2021	%
4.02.01	Despesas Administração dos Planos Previdenciais	3.379	2.946	14,70%
4.02.01.01	Pessoal e Encargos	1.805	1.614	11,83%
4.02.01.02	Treinamentos, Congressos e Seminários	17	20	-15,00%
4.02.01.03	Viagens e Estádias	8	-	-
4.02.01.04	Serviços de Terceiros	1.264	1.051	20,27%
4.02.01.04.01	Serviços Atuariais	119	109	9,17%
4.02.01.04.03	Serviços Jurídicos	183	175	4,57%
4.02.01.04.04	Recursos Humanos	12	16	-25,00%
4.02.01.04.05	Tecnologia da Informação	525	351	49,57%
4.02.01.04.06	Gestão/Planejamento Estratégico	82	79	3,80%
4.02.01.04.07	Auditoria Contábil	42	38	10,53%
4.02.01.04.09	Serviços e Consultorias de Investimentos	232	223	4,04%
4.02.01.04.10	Serviços de Conservação e manutenção	69	60	15,00%
4.2.01.05	Despesas Gerais	214	200	7,00%
4.2.01.06	Depreciações e Amortizações	12	15	-20,00%
4.2.01.07	Tributos	59	46	28,26%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

7.2.1 –RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Os critérios de rateio das despesas administrativas do PGA entre os planos de benefícios são descritos no Plano de Custeio Administrativo Anual, devidamente avaliado e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

O valor total das despesas administrativas comuns é rateado por plano de benefícios, objetivando apurar o custo administrativo de cada um deles. O critério adotado em 2022 para o referido rateio foi a proporcionalidade do patrimônio dos investimentos de cada plano de benefícios, resultando nos seguintes percentuais:

- PBD-I: 2,20%;
- Plano Misto: 36,56%;
- PGS: 35,43%; e
- Prever: 25,81%.

O quadro de nº 22 demonstra as despesas administrativas realizadas em 2022 por plano de benefícios.



Quadro 22 - Despesas Administrativas realizadas por plano de benefícios em 2022

R\$ Mil

Plano de Benefícios	Despesas Administração dos Planos Previdenciais
PBD-I	74
Plano Misto	1.238
PGS	1.199
Prever	868
Total	3.379

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 8 – TÁBUA DE MORTALIDADE, TAXA DE JUROS ATUARIAL E DURAÇÃO DO PASSIVO (*DURATION*)

Anualmente, os atuários responsáveis contratados pela FAPERS emitem o Estudo Técnico de Adequação Atuarial dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade, com o objetivo de atender às determinações da Instrução PREVIC nº 33, de 23 de outubro de 2020, e de avaliar a adequação e a aderência das taxas de juros e da tábua de mortalidade, inclusive das hipóteses de rentabilidade dos investimentos aos planos de custeio e aos fluxos futuros de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios dos planos de benefícios, junto à consultoria dos investimentos.

Os referidos estudos são apreciados pelo Conselho Deliberativo da Entidade, o qual delibera pela aplicabilidade, ou não, das premissas indicadas pelos atuários.

Vale lembrar que o Plano de Benefícios Prever, por tratar-se de um plano de contribuição definida, não contempla premissas atuariais.

8.1 – TÁBUA DE MORTALIDADE

Tábua de Mortalidade é uma tabela atuarial utilizada para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população.

A FAPERS utiliza a Tábua de mortalidade geral AT-2000 segregada por sexo para administração dos Planos Misto e PGS, e a Tábua AT-2000 segregada por sexo sendo a feminina desagravada em dez por cento para o PBD-I, conforme descrito nos Pareceres Atuariais de nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022 emitidos pela Método Atuarial Ltda, em 03 de fevereiro de 2022.

8.2 – TAXA DE JUROS ATUARIAL

A *taxa de juros atuarial* representa a taxa de juros utilizada como premissa atuarial para apuração das Reservas Matemáticas dos Planos de benefícios.

A Deliberação de nº 021/2021, assinada pelo Conselho Deliberativo da FAPERS, em 16 de dezembro de 2021, autorizou as taxas de juros sugeridas de 3,25% no PBD-I, de 5% no Plano Misto e de 5,11% no PGS,



aplicáveis de dezembro de 2021 a novembro de 2022, referentes aos Pareceres Atuariais de nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022 emitidos pela Método Actuarial Ltda, em 03 de fevereiro de 2022.

A partir de dezembro de 2022, de acordo com os Pareceres Atuariais de nº 001/2023, 002/2023 e 003/2023 emitidos pela Método Actuarial Ltda, em 13 de fevereiro de 2023, devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo da FAPERS, em 20 e 21 de dezembro de 2022, conforme Deliberação de nº 021/2022, as taxas de juros aplicadas foram de 3,10% no PBD-I, de 4,83% no Plano Misto e de 4,89% no PGS.

Observa-se no quadro de nº 23 as taxas de juros atuariais praticadas de dezembro de 2021 a novembro de 2022, em comparação às mesmas a partir de dezembro de 2022.

Quadro 23 - Taxas de juros dos planos de benefícios

Deliberação CD nº	Aplicabilidade	PBD-I	Plano Misto	PGS
021/2021	a partir de dezembro/2021	3,25%	5,00%	5,11%
021/2022	a partir de dezembro/2022	3,10%	4,83%	4,89%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Os referidos Pareceres Atuariais acima citados, emitidos em 13 de fevereiro de 2023, descrevem os impactos no Passivo dos planos na adoção das novas taxas de juros atuariais, em dezembro de 2022, que elevaram as Provisões Matemáticas do PBD-I em R\$ 152 mil, do Plano Misto em R\$ 1.383 mil e do PGS em R\$ 5.184 mil.

8.3 – DURAÇÃO DO PASSIVO (*DURATION*)

Duração do passivo (*Duration*) é o horizonte de tempo previsto aos fluxos de caixa de cada plano de benefícios.

Para o cálculo da *duration* dos planos, a Método Actuarial Ltda considerou como data base o mês de dezembro de 2022, bem como as determinações da Portaria DIFIS/PREVIC de nº 373, emitida em 27 de abril de 2022.

Em 13 de fevereiro de 2023, os referidos atuários emitiram os Pareceres de Avaliações Atuariais de 31 de dezembro de 2022 dos planos de benefícios, apresentando os seguintes resultados de *duration*:

- PBD-I de 9,15 anos, Parecer Actuarial nº 001/2023;
- Plano Misto de 9,14 anos, Parecer Actuarial nº 002/2023; e
- PGS de 10,55 anos, Parecer Actuarial nº 003/2023.

NOTA 9 – AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

O Ajuste de Precificação, disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, e na Instrução PREVIC nº 33, de 23 de outubro de 2020, corresponde à diferença entre o valor dos títulos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos.

O ajuste de precificação, positivo ou negativo, de cada plano de benefícios, é indicado nas Informações Complementares da Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, para apuração do equilíbrio técnico ajustado, conforme determinação da legislação vigente, mas ressalta-se que os ajustes de precificação não são objeto de registro contábil.

Nos quadros de nº 24 a nº 26 demonstram-se os títulos públicos federais utilizados para o cálculo do ajuste de precificação, em 31 de dezembro de 2022, para cada plano de benefícios e por faixa de vencimento, enviados a PREVIC através do sistema Venturo, conforme disposto na Portaria DIFIS/PREVIC de nº 373, emitida em 27 de abril de 2022.

Quadro 24 - Ajuste de Precificação dos Títulos Federais do PBD-I em 31/12/2022

R\$ Mil

Ativo	Ano de Vencimento	Quantidade	Valor da Aquisição	Valor Contábil	Valor Ajustado	Valor do Ajuste
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2024	225	544	915	959	44
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2030	293	691	1.188	1.421	233
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2035	117	272	468	607	139
Total PBD-I		635	1.507	2.571	2.987	416

Fonte: Núcleo de Investimentos

Quadro 25 - Ajuste de Precificação dos Títulos Federais do Plano Misto em 31/12/2022

R\$ Mil

Ativo	Ano de Vencimento	Quantidade	Valor da Aquisição	Valor Contábil	Valor Ajustado	Valor do Ajuste
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2024	3143	7.680	12.813	13.056	243
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2030	5393	12.755	21.684	23.595	1.911
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2035	1828	4.252	7.304	8.138	834
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2040	2438	5.996	10.139	11.282	1.143
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2045	872	2.104	3.581	4.059	478
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2050	1100	2.623	4.603	5.266	663
Total Plano Misto		14.774	35.410	60.124	65.396	5.272

Fonte: Núcleo de Investimentos

Quadro 26 - Ajuste de Precificação dos Títulos Federais do PGS em 31/12/2022

R\$ Mil

Ativo	Ano de Vencimento	Quantidade	Valor da Aquisição	Valor Contábil	Valor Ajustado	Valor do Ajuste
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2024	2.667	6.733	10.875	11.069	194
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2026	2.391	7.280	9.787	10.102	315
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2028	1.807	5.780	7.438	7.761	323
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2030	6.284	14.681	25.237	27.397	2.160
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2035	8.138	19.708	32.462	36.042	3.580
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2040	4.995	13.364	20.874	22.966	2.092
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2045	3.394	9.698	13.968	15.679	1.711
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2050	2.300	5.511	9.621	10.918	1.297
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2055	1.000	2.512	3.897	4.738	841
Total PGS		32.976	85.267	134.159	146.672	12.513

Fonte: Núcleo de Investimentos

Para o Plano Prever não há registro de ajuste de precificação, por tratar-se de plano de benefícios de contribuição definida.

NOTA 10 – APURAÇÃO DE RESULTADOS – SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO E EQUILÍBRIO TÉCNICO AJUSTADO

O resultado técnico ajustado passou a ser a base de cálculo para a apuração do resultado para destinação e utilização de superávit técnico, ou para o equacionamento de déficit técnico dos planos de benefícios de caráter previdenciário, dependendo do caso, avaliados a partir de limites e critérios diferenciados estabelecidos pela legislação, em função da *duration* do passivo atuarial.

No caso de superávit o ajuste positivo não poderá ser adicionado para fins de destinação/utilização, o mesmo é informado apenas para comparação.

Os quadros do nº 27 ao nº 29 demonstram o superávit/déficit Técnico e o equilíbrio técnico ajustado dos planos de benefícios.

Quadro 27 - Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado do PBD-I R\$ Mil

Exercício	31/12/2022	31/12/2021
A) Equilíbrio Técnico - Superávit	1.397	1.868
B)(+/-) Ajuste de Precificação	416	426
C)(+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (A+B)	1.813	2.294

Fonte: Núcleo de Contabilidade

O PBD-I apresentou Superávit total de R\$ 1.397 mil, em 31 de dezembro de 2022, e encerrou o exercício de 2022 com equilíbrio técnico ajustado positivo de R\$ 1.813 mil.

Quadro 28 - Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano Misto R\$ Mil

Exercício	31/12/2022	31/12/2021
A) Equilíbrio Técnico - Déficit	(16.829)	(8.509)
B)(+/-) Ajuste de Precificação	5.272	4.601
C)(+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (A+B)	(11.557)	(3.908)

Fonte: Núcleo de Contabilidade

O Plano Misto, em 31 de dezembro de 2022, apresentou Déficit de R\$ 16.829 mil, e encerrou o exercício de 2022 com equilíbrio técnico ajustado negativo de R\$ 11.557 mil.

Quadro 29 - Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado do PGS R\$ Mil

Exercício	31/12/2022	31/12/2021
A) Equilíbrio Técnico - Déficit	(45.307)	(29.928)
B)(+/-) Ajuste de Precificação	12.513	9.152
C)(+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (A+B)	(32.794)	(20.776)

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Em 2022, o PGS apresentou saldo final deficitário, de R\$ 45.307 mil, e encerrou o exercício de 2022 com equilíbrio técnico ajustado negativo de R\$ 32.794 mil.

NOTA 11 – CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DE FUNDOS

Fundos são os valores do Patrimônio Social do plano de benefícios que possuem destinação específica, sendo classificados em: Fundos Previdenciais, Fundos Administrativos e Fundos para Garantias das Operações com Participantes.

11.1 – FUNDOS PREVIDENCIAIS – CONTA DE OSCILAÇÃO DE RISCO - COR

Dos planos de benefícios administrados pela FAPERS, o Plano Misto é o único que possui Fundo Previdencial, chamado de Conta de Oscilação de Riscos - COR.

No Regulamento do Plano de Benefícios II – PLANO MISTO vigente, consta no item VIII do Capítulo III: *“Conta de Oscilação de Riscos (COR): É a conta onde são creditadas as parcelas da CIV, não reversíveis aos Participantes, nos casos de desligamento do Plano, mediante opção pelo Instituto do Resgate ou Portabilidade, e dos saldos remanescentes dos Participantes e Assistidos falecidos que não possuem Beneficiários. A conta suprirá eventual insuficiência do Plano.”*

O saldo acumulado na COR do Plano Misto, de R\$ 573 mil no exercício anterior, foi totalmente revertido no encerramento do referido exercício, em atendimento a Deliberação nº 023/2021 do Conselho Deliberativo, referente à Ata nº 348/2021 de 15 e 16 de dezembro de 2021.

No quadro de nº 30 demonstra-se a movimentação do Fundo Previdencial, a COR do Plano Misto, realizados em 2022.

Quadro 30 - Fundo Previdencial - Conta de Oscilação de Risco - COR

Plano Misto - conta contábil 2.03.02.01.	R\$ Mil
Saldo em 31/12/2021	0
Constituição em 2022	23
Correção em 2022	1
Reversão em 2022	-
Saldo em 31/12/2022	24

Fonte: Núcleo de Contabilidade

11.2 – FUNDOS ADMINISTRATIVOS

O Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA vigente para o exercício de 2022, cita no item VIII do Capítulo II: *“Fundo Administrativo: patrimônio constituído por sobras oriundas da diferença positiva entre as contribuições administrativas e as despesas administrativas acrescido do respectivo rendimento auferido na carteira de investimentos, o qual objetiva a cobertura das despesas administrativas a serem realizadas pela Fundação na administração dos Planos de Benefícios, na forma dos seus regulamentos;”*

Os percentuais de rateio do Fundo Administrativo entre os Planos de Benefícios, para o exercício de 2022, descritos no Plano de Custeio Administrativo 2022, estão demonstrados no quadro de nº 31.

Quadro 31 - Participação dos Planos de Benefícios no saldo do Fundo Administrativo Acumulado

Critério	Período	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	Total
Pelo Patrimônio Fundo Administrativo	De janeiro a dezembro de 2022	30,77%	16,07%	25,08%	28,08%	100%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Em 31 de janeiro de 2022, em atendimento à Deliberação nº 022/2021, referente à Ata nº 348/2021 de 15 e 16 de dezembro de 2021 do Conselho Deliberativo, realizou-se a reversão de parte do saldo acumulado do Fundo Administrativo do PGA para os planos de benefícios, como segue:

- R\$ 380 Mil para o Plano Misto;
- R\$ 537 Mil para o PGS; e
- R\$ 668 Mil para o Prever.

O relatório Circunstanciado de nº 001/2022, emitido em 31 de janeiro de 2022 pela Assessoria Executiva da FAPERS, descreve detalhadamente a reversão supra citada.

No quadro de nº 32 verificam-se os valores de constituição e de reversão do Fundo Administrativo do PGA, bem como o saldo acumulado representado em cada plano de benefícios, em 31 de dezembro de 2022.

Quadro 32 - Resumo do Fundo Administrativo Acumulado em 2022

R\$ Mil

Conta Contábil 2.03.02.02.	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	PGA
Saldo em 31/12/2021	1.276	683	1.008	1.300	4.267
Reversão para planos benefícios 31/01/2022	0	-380	-537	-668	-1.585
Constituição em 2022	14	45	25	136	220
Reversão em 2022	-90	-104	-202	-8	-404
Saldo em 31/12/2022	1.200	244	294	760	2.498

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Mensalmente efetua-se o registro de ajuste contábil do Fundo Administrativo no balancete auxiliar *Plano de Ajuste*, em atendimento a Instrução Normativa PREVIC nº 31 de 20/08/2020, a fim de eliminar o efeito de duplicidade de registro decorrente do processo de consolidação dos balancetes contábeis, visto que o Fundo Administrativo é registrado tanto no Plano de Gestão Administrativa quanto nos Planos de Benefícios.

11.3 – FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - FUNDO DE RESERVA PARA COBERTURA DE MORTE/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Fundos para Garantia das Operações com Participantes correspondem aos fundos de reservas formados com destinação específica, relativos aos empréstimos concedidos aos participantes da Entidade, conforme versão nº 07 do Regulamento para a Concessão de Empréstimo Pessoal, em vigor desde 01 de junho de 2022.



O conceito de Fundo de Reserva para Cobertura de Morte/Aposentadoria por Invalidez consta no Capítulo VIII, Artigo nº 19 e inciso III do atual Regulamento de Empréstimos, como segue: " *corresponde ao custo de formação de um fundo de reserva para liquidar saldo devedor do mutuário que vier a falecer ou aposentar-se por invalidez, sendo constituído por percentual definido pela Fundação por meio de Resolução Executiva, incidente sobre o valor do Empréstimo, aprovado pelo Conselho Deliberativo.* ".

No quadro de nº 33 demonstra-se o saldo acumulado do referido Fundo, em 31 de dezembro de 2022, consolidado e por plano de benefícios.

Quadro 33 - Fundo de Reserva para Cobertura de Morte/Aposentadoria por Invalidez R\$ Mil

Conta Contábil 2.03.02.03.01	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	Consolidado
Saldo em 31/12/2021	4	358	140	58	560
Constituição em 2022	0	19	28	20	67
Reversão em 2022	0	-6	-12	-3	-21
Saldo em 31/12/2022	4	371	156	75	606

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 12 - EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

As contingências são incertezas que, dependendo de eventos futuros, poderão ter impacto na situação econômico-financeira da Entidade. O pronunciamento técnico do CPC nº 25, de 26 de setembro de 2009, define três tipos de graus de risco, de acordo com a probabilidade de perda dos processos, como segue:

- Remota: Eventos julgados pela assessoria jurídica como *Decisão Desfavorável*, não havendo obrigatoriedade de reconhecimento contábil e de registro em notas explicativas;
- Possível: Eventos julgados pela assessoria jurídica como perda *Possível*, não há obrigatoriedade de registro contábil, mas deverão ser citados em Notas Explicativas; e
- Provável: Eventos julgados pela assessoria jurídica como perda *Provável*, sendo obrigatório o registro de provisão contábil, em Exigível Contingencial da Gestão Previdencial, e a menção em Notas Explicativas.

12.1 – PROBABILIDADE DE PERDA POSSÍVEL

Os eventos julgados como probabilidade de perda possível, posicionados em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, estão dispostos no quadro de nº 34, onde percebe-se a redução de um processo de origem previdenciária no PGS e de mais um de origem administrativa no PGA.

Quadro 34 - Resumo dos processos com probabilidade de perda grau de risco Possível

Planos	Em 31/12/2022			Em 31/12/2021		
	Quantidade	Tipo	R\$ Mil	Quantidade	Tipo	R\$ Mil
Plano Misto	2	Previdenciário	79	2	Previdenciário	79
	3	Empréstimos	213	3	Empréstimos	213
PGS	2	Previdenciário	79	3	Previdenciário	100
	2	Empréstimos	3	2	Empréstimos	3
PGA	2	Cível	1616	2	Cível	1616
	1	Administrativo	1027	2	Administrativo	1030
Total	12		3017	14		3041

Fonte: Núcleo de Contabilidade

12.2 – PROBABILIDADE DE PERDA PROVÁVEL

Em 2022, não houve alterações nos processos judiciais julgados como perda provável, de acordo com a assessoria jurídica externa contratada pela FAPERS.

Os valores permanecem devidamente provisionados no Exigível Contingencial da Gestão Previdencial (Conta contábil 2.02), como demonstra-se no quadro de nº 35, que compara os exercícios 2022 e 2021.

Quadro 35 - Resumo dos processos judiciais reconhecidos contabilmente como perda grau de risco provável

Planos	Em 31/12/2022			Em 31/12/2021		
	Quantidade	Tipo	R\$ Mil	Quantidade	Tipo	R\$ Mil
Plano Misto	1	Previdenciário	268	1	Previdenciário	268
PGS	1	Previdenciário	228	1	Previdenciário	228
Total	2		496	2		496

Fonte: Núcleo de Contabilidade

13 – DEPÓSITOS JUDICIAIS - GESTÃO PREVIDENCIAL

O quadro de nº 36 apresenta os saldos existentes de depósitos judiciais de origem Previdencial, realizados pela Fundação, até 31 de dezembro de 2022, em comparação aos mesmos de 31 de dezembro de 2021.

Quadro 36 - Resumo Depósitos Judiciais Gestão Previdencial

Processo Gestão Previdencial	Conta Contábil 1.02.01.05.01.01	Plano Misto		PGS		Prever		Consolidado
		Quantidade	R\$ Mil	Quantidade	R\$ Mil	Quantidade	R\$ Mil	R\$ Mil
2022		1	269	1	3	-	-	272
2021		2	274	3	11	1	9	294

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Em 2022, no Plano Misto um processo judicial foi encerrado e o depósito judicial de R\$ 5 Mil foi destinado para cobertura das despesas com honorários periciais; o mesmo ocorreu no Prever, cujo depósito judicial era de R\$ 9 Mil. No PGS realizaram-se dois reembolsos de depósitos, no total de R\$ 8 Mil.



NOTA 14 – TRIBUTAÇÃO

14.1 – IRPJ E CSLL

A FAPERS dispõe de isenção tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme artigo 5º da Lei nº 11053/2004, artigo 5º da Lei nº 10426/2002, e artigos 10 e 17 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 588/2005.

14.2 – PIS E COFINS

Referente à exigência legal de tributação do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), pelo regime cumulativo sobre as receitas administrativas do Plano de Gestão Administrativa – PGA (conforme determina art.69, § 1º, da Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001), a Fundação ingressou, em 01 de fevereiro de 2007, com um mandado de Segurança de nº 2007.71.00.00058-8-RS, com efeito de suspender a exigibilidade do PIS e COFINS, e em 18 de maio de 2010, obteve ganho da causa, ficando a partir desta data, isenta da obrigatoriedade de recolhimento de PIS e de COFINS.

Em 14 de janeiro de 2016, a Fundação recebeu uma manifestação de inconformidade da Delegacia da Receita Federal, via processo administrativo, referente à compensação de créditos de PIS e COFINS efetuada nos anos de 2010 e 2011, decorrentes do ganho de causa de isenção da obrigatoriedade de recolhimento dos mesmos, no processo supracitado.

Desde 31 de dezembro de 2017, e sem alteração no decorrer de 2022, de acordo com a assessoria jurídica da FAPERS, este processo administrativo é considerado com probabilidade de perda possível.

14.3 – TAFIC

A Entidade é sujeita à tributação da Taxa de Fiscalização e Controle de Previdência Complementar (TAFIC), principal receita da PREVIC, calculada de forma quadrimestral com base nos Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios, conforme artigo nº 12 da Lei 12154/2009.

NOTA 15 – PARTES RELACIONADAS

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução CFC nº 1.297, de 17 de setembro de 2010, aprovou a NBCT 17 (renumerada para NBC TG05 (R3), com base no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) (IAS 24 do IASB), que trata da divulgação sobre partes relacionadas. O objetivo principal da norma é assegurar que as demonstrações contábeis da entidade contenham as divulgações necessárias para chamar a atenção dos usuários para a possibilidade do Balanço Patrimonial e das Demonstrações dos Resultados estarem afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos, incluindo compromissos, com as referidas partes relacionadas.



As EFPCs têm como objetivos principais a instituição e a administração de planos de benefícios complementares da Previdência Social, e para tanto, realizam as seguintes transações recorrentes com as partes relacionadas:

- Recebimentos de contribuições previdenciárias e administrativas, vertidas pelos patrocinadores, participantes e assistidos;
- pagamento de benefícios aos assistidos, em conformidade com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios;
- concessão de empréstimos aos participantes e assistidos, mediante regulamentos próprios; e
- pagamentos de remunerações aos empregados, Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Estatutários e membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho Deliberativo.

Além das operações recorrentes, as entidades realizam outras transações consideradas não recorrentes, tais como operações de contrações de dívidas e de locação de imóveis com patrocinadores.

Considera-se que uma entidade está relacionada com a Fundação se:

- For patrocinador ou instituidor de um dos planos administrados pela Fundação;
- fizer parte do sistema como controlada e/ou coligada, em empreendimentos controlados em conjunto, operações em conjunto e entidades estruturadas;
- exercer influência relevante sobre a Fundação ou sofrer influência significativa dos Patrocinadores; e
- for entidade controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto ou significativamente influenciada, por uma das pessoas consideradas influentes nas decisões da Fundação.

Tendo como base o Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do CFC acima citado, na FAPERS podemos considerar como partes relacionadas:

- Pessoa que possa influenciar de forma relevante as decisões na Entidade, tomadas em conjunto ou individualmente;
- pessoa que exerça cargo de dirigente, membro de conselhos e/ou comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo da Fundação ou em um dos patrocinadores dos planos administrados pela Entidade; e
- pessoa que seja, em relação a quaisquer pessoas mencionadas nos itens anteriores, cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, em linha reta ou colateral.



As transações recorrentes com as partes relacionadas realizadas pela FAPERS, geradas a partir de Convênios de Adesões assinados entre as partes, foram registradas nas demonstrações contábeis, tais como:

- Recebimentos de contribuições previdenciárias e administrativas, vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios, pelos patrocinadores ASCAR e FAPERS;
- recebimentos de contribuições previdenciárias e administrativas, vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios, por participantes, assistidos e autopatrocinados;
- concessões de empréstimos aos participantes nas condições impostas pelo regulamento próprio;
- concessões de benefícios de prestação única, continuada, pensões e pecúlios de acordo com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios; e
- pagamentos de remunerações aos empregados e diretores da Fundação, que podem ser participantes dos planos de benefícios, entretanto, ressalta-se nesta relação, que os mesmos obedecem ao disposto nos regulamentos dos respectivos planos, sem vantagem alguma sobre os demais participantes.

As transações *não* recorrentes com partes relacionadas são aquelas que, embora previstas na legislação da previdência complementar, não decorrem da natureza da Entidade e dos planos de benefícios por ela administrados e atendem a eventos específicos.

Na FAPERS as transações *não* recorrentes com partes relacionadas realizadas referem-se às Operações Contratadas, devidamente registradas nas demonstrações contábeis e descritas na Nota 6.

O grau de dependência da Fundação com seus patrocinadores representa o percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos mesmos em relação ao ativo total por plano de benefícios, conforme demonstrado no quadro de nº 37.

Quadro 37 - Grau de Dependência dos Patrocinadores

Planos de Benefícios	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	Consolidado
Contribuições a Receber Patrocinadores	R\$ -	R\$ 488	R\$ 36	R\$ 877	R\$ 1.401
Operações Contratadas Patrocinadores	R\$ 1.543	R\$ -	R\$ 66.266	R\$ -	R\$ 67.809
Ativo Total	R\$ 15.622	R\$ 223.521	R\$ 274.601	R\$ 161.450	R\$ 675.194
Grau de Dependência dos Patrocinadores	9,88%	0,22%	24,14%	0,54%	10,25%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 16 – FATOS RELEVANTES

16.1 – CNPJ POR PLANO

O Conselho Nacional de Previdência Complementar publicou em 11 de dezembro de 2018 a Resolução CNPC nº 31/2018, instituindo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ por plano de benefícios, objetivando que cada plano de benefícios administrado pela EFPC tenha total independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios, tendo uma identidade própria e individualizada em todos os



aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, contábeis e de investimentos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001, em seu artigo 34.

O prazo para as EFPCs se adequarem à referida Resolução era de três anos, ou seja, prazo final em 31 de dezembro de 2021. Em 2021, por meio de sua Resolução nº 46, de 01 de outubro de 2021, o CNPC prorrogou o prazo para mais um ano, ou seja, para 31 de dezembro de 2022.

A Receita Federal do Brasil, com apoio da PREVIC, em 10 de outubro de 2022, informou por meio da Nota RFB/SUFIS nº 8 que os CNPJs dos planos de benefícios administrados pelas EFPCs foram criados, identificados pelo Cadastro Nacional de Plano de Benefícios – CNPB.

Com a publicação da Resolução Previc nº 12, de 16 de agosto de 2022, foram definidas as regras para realizar os procedimentos de transferência ou qualquer outra forma de troca de ativos entre os planos administrados pela EFPC, decorrentes da implementação do registro no CNPJ dos planos de benefícios.

Por consequência das dificuldades para as EFPCs se adequarem às referidas obrigações legais o CNPC, por meio de sua Resolução nº 56/2022, prorrogou novamente o prazo máximo para até 30 de junho de 2023. A PREVIC, por sua vez, publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução nº 19/2022, também referindo-se ao prazo final em 30 de junho de 2023.

Das exigências legais referentes ao tema, a FAPERS já possui a segregação contábil dos ativos entre os planos de benefícios e PGA por ela administrados,

NOTA 17 – EVENTOS SUBSEQUENTES

17.1 – CNPJ POR PLANO

Diante do exposto na nota 16.1, a FAPERS deve concluir a abertura de contas de depósitos à vista, tanto para os planos de benefícios quanto para o PGA, e atender os demais dispositivos que tratam a legislação pertinente sobre o CNPJ por plano de benefícios, até 30 de junho de 2023.

17.2 – PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS

A Instrução Normativa PREVIC nº 42, de 11 de outubro de 2021, estabeleceu, em seu artigo 10, que a EFPC é responsável por definir uma Política de Gestão de Risco de Crédito, observadas as peculiaridades da entidade e a natureza de suas operações, devendo ser implementada mediante a utilização de critérios consistentes e verificáveis.

Em 22 de dezembro de 2022, a PREVIC por meio de sua Resolução DC/PREVIC nº 18/2022, revogou a Instrução PREVIC nº 42, mas manteve, em seu artigo 26, a obrigatoriedade de as EFPCs definirem sua Política de Gestão de Risco de Crédito, bem como, as demais disposições que constavam na IN PREVIC nº 42/2022, permanecendo então, a obrigação de calcular e efetuar a contabilização das Provisões para Perdas Esperadas associadas ao risco de crédito, a partir do exercício de 2023.



17.3 – INVESTIMENTOS EM AMERICANAS S/A

A crise do conglomerado Americanas veio à tona no dia 11 de janeiro de 2023, com a divulgação de um rombo bilionário que resultou num pedido, aceito, de recuperação judicial no valor de R\$ 43 bilhões.

Com o objetivo de trazer clareza e transparência, a FAPERS informou aos seus participantes e assistidos, em 24 de janeiro de 2023, que fez aquisição de debêntures da empresa B2W Digital em maio/2021, a qual foi incorporada posteriormente por sua controladora Americanas S/A, atendendo a estratégia de diversificação do portfólio de ativos, com investimento em papéis de empresas privadas com rating máximo (AAA). Na oportunidade, foram investidos R\$ 5 milhões distribuídos nos planos PGA (6,1%), PBD-I (12,3%) e PREVER (81,6%), com remuneração de IPCA + 6,957% a.a. e pagamentos de juros semestrais. Em termos de renda variável a exposição da Fundação estava restrita a valores reduzidos em um dos fundos que compõe o Fundo Exclusivo da Fapers.

Com a decretação da recuperação judicial pela justiça federal, os valores que constam nos balancetes deverão ser provisionados para perda em 2023, o que impactará na rentabilidade dos referidos planos. De acordo com a Diretoria Executiva da FAPERS, apesar dos valores não serem pequenos, considerando nossa realidade, isso não representa qualquer risco à sustentabilidade dos planos de benefícios, ou motiva preocupação para os participantes e assistidos vinculados aos mesmos.

A Fundação segue acompanhando atentamente a apuração dos fatos e avaliará oportunamente as medidas administrativas e judiciais eventualmente cabíveis.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2022.

Ricardo Altair Schwarz
Diretor Superintendente e de Contabilidade
CPF: 241.911.910-04

Sabrina Giacomoni Comelli
Contadora - CRC/RS:058855/0-6
CPF: 641.913.030-15

Neiva Minussi Bidinotto
Controller - CRC/RS: 049965/0-9
CPF: 424.032.780-68